

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 009/2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020

Processo: 2019.02.060898  
Validade da Ata: 12(doze) meses

Publicado no	<u>DOMG</u>
N.º	<u>0016</u>
Em:	22 JUN. 2020
Comissão Permanente de Licitação Fundação UNIRG	

**ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n.º 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n.º 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação n.º 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob n.º 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

**FORNECEDORA: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.346.274/0001-04, Inscrição Estadual n.º 29.440.330-2, Quadra 403 Norte, Av. LO 10, Lote 25, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP 77001-493, (63) 3225-1191, E-mail: [licitacao@hosplabto.com.br](mailto:licitacao@hosplabto.com.br), Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. **KEILY KEITY LUIZ DE PAULA**, portador da Carteira de Identidade n.º 728.961 SSP/TO, inscrito no CPF n.º 731.466.411-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Quadra 1204 Sul, Alameda 16, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, telefone: (63) 99267-7272.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

#### 1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP n.º 009/2020**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto n.º 1.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO n.º 181/2015, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 29/05/2020**, exarado no **Despacho da Presidência n.º 396/2020** às folhas n.º 593 tudo constante no **Processo Administrativo n.º 2019.02.060898**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### 2. DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada a AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXPANSÃO DOS LABORATÓRIOS DOS CURSOS DE MEDICINA FORA DE SEDE E PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS LABORATÓRIOS ÁREA DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Beckers de Forma Baixa - Graduado</b>	Precision	Unid	300	R\$ 5,21	R\$

	<b>100 ml - Indicado para manipulação de líquidos em geral.</b> Temperatura Suportada Aproximada 500°C; Temperatura Ideal de trabalho em Laboratório até 360°C sem choque térmico Vidro Borossilicato; Graduado; Fabricado conforme ISO 3819; Forma baixa. Obs: Solicitamos a aquisição de beckers de vidro e polipropileno.					1.563,00
7	<b>Frasco Becker de vidro tipo Griffin - forma baixa.</b> O Becker de vidro graduado feito em vidro boro 3.3 suporta aquecimento máximo de 500°C. <b>Graduado - 1000ml.</b>	Precision	Unid	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
8	<b>Becker de plástico polipropileno autoclavável com bico.</b> Becker plástico forma baixa em polipropileno (PP) - Resistência a maioria dos produtos químicos - Contém bico projetado, não permite gotejamento - Graduado em silk-screne em todas as capacidades Autoclavável à 121°C. <b>Capacidade: 50 ml.</b>	J.Prolab	Unid	24	R\$ 3,83	R\$ 91,92
9	<b>Becker de plástico polipropileno autoclavável com bico.</b> Becker plástico forma baixa em polipropileno (PP) - Resistência a maioria dos produtos químicos - Contém bico projetado, não permite gotejamento - Graduado em silk-screen em todas as capacidades Autoclavável à 121°C. <b>Capacidade: 600 ml.</b>	J.Prolab	Unid	24	R\$ 9,62	R\$ R\$ 230,88
11	<b>Frasco Erlenmeyer - Graduado Boca Estreita</b> Fabricado em vidro borossilicato 3.3, com parede uniforme. <b>Capacidade: 50 ml.</b>	Precision	Unid	420	R\$ 7,10	R\$ 2.982,00
14	<b>Frasco Erlenmeyer - Graduado Boca Estreita</b> Fabricado em vidro borossilicato 3.3, com parede uniforme. <b>Capacidade: 1000 ml.</b>	Precision	Unid	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
15	<b>Frasco Erlenmeyer - Graduado Boca Larga</b> Fabricado em vidro borossilicato 3.3, com parede uniforme. <b>Capacidade: 50 ml.</b>	Precision	Unid	24	R\$ 6,84	R\$ 164,16
17	<b>Frasco Erlenmeyer - Graduado Boca Larga</b> Fabricado em vidro borossilicato 3.3, com parede uniforme. <b>Capacidade: 500 ml.</b>	Precision	Unid	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
18	<b>Balão de fundo chato</b> É utilizado nas destilações químicas, seu uso é semelhante ao balão de fundo redondo, porém mais	Roni Alzi	Unid	24	R\$ 8,58	R\$ 205,92

	apropriado aos aquecimentos sob refluxo e pode ser apoiado sob superfícies planas - <b>Capacidade: 100 ml.</b>					
23	<b>Kitassato - Frasco kitassato com saída superior de vidro</b> , material vidro borossilicato, aplicação filtração. <b>Capacidade: 500 ml.</b>	Precision	Unid	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
28	<b>Funil de Separação Em Vidro 250ml - Funil de Separação (Squibb) Tipo Pêra com Rolha e Torneira em teflon</b> Indicado para separação líquidos não miscíveis e na extração líquido/líquido; Forma Tipo Pêra; Rolha e Torneira em teflon; Vidro em borossilicato; <b>Capacidade de 60 a 2000ml.</b> Embalagem: Peça	Precision	Unid	246	R\$ 24,00	R\$ 5.904,00
29	<b>Funil De Separação em Vidro 500ml - Funil de Separação (Squibb) Tipo Pêra com Rolha e Torneira em teflon</b> Indicado para separação líquidos não miscíveis e na extração líquido/líquido - Forma Tipo Pêra- Rolha e Torneira em teflon- Vidro em borossilicato - Capacidade de 60 a 2000ml - Embalagem: Peça	Precision	Unid	246	R\$ 33,00	R\$ 8.118,00
30	<b>Funil - polipropileno - Analítico em polipropileno com haste curta. Dimensões: Diâmetro 85 mm.</b>	J.Prolab	Unid	60	R\$ 5,30	R\$ 318,00
33	<b>Pipeta Graduada 1,0 ml; 1/10</b> As pipetas volumétricas classe A são codificadas por cor; fabricadas de acordo com as normas ASTM E-542, ASTM E-694 e ASTM E-969, e possuem estrutura reforçada para proporcionar maior durabilidade. Capacidade de 1 ml; codificada pela cor Azul; Gravação Permanente; Tolerância de 0,006 ml; Comprimento Aproximado de 313 mm; Material: Vidro Borossilicato; Bocal e Bico Temperados; certificada por Lote.	Precision	Unid	1.260	R\$ 3,70	R\$ 4.662,00
34	<b>Pipeta Graduada 2,0 ml, 1/10</b> Fabricadas de acordo com as normas ASTM E-542, ASTM E-694 e ASTM E-969; e possuem estrutura reforçada para proporcionar maior durabilidade. Capacidade 2 ml; Codificada pela cor Laranja; Gravação Permanente; Tolerância de 0,006 ml; Comprimento Aproximado de 333 mm; Material: Vidro Borossilicato; Bocal e Bico temperados; Certificada por Lote.	Precision	Unid	1.350	R\$ 3,70	R\$ 4.995,00
35	<b>Pipeta Graduada 5,0 ml; 1/10.</b> As pipetas de vidro reutilizáveis de 5 ml são codificadas por cores e por tamanhos para fácil identificação e	Precision	Unid	1.815	R\$ 3,70	R\$ 6.715,50

*[Handwritten Signature]*

	classificação. As graduações são graduadas em esmalte nítido e permanente, o que facilita a leitura. Capacidade: 5 ml; Graduação: 1/10 ou 0,1 ml; Codificada pela Cor Azul; Gravação Permanente; Tolerância de 0,04 ml, Diâmetro Aproximado de 8 mm; Comprimento Aproximado: 350 mm; Material: Vidro Borossilicato.					
36	<b>Pipeta Graduada - capacidade 10 ml;</b> comprimento aproximado 330 mm.	Precision	Unid	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
37	<b>Pipeta Sorológica Graduada de Vidro</b> Esgotamento Total, Divisão 1/1000, 1ML - Pipeta Sorológica Graduada - Esgotamento Total - Com Bocal Algodão - Div.1/10 - <b>Capacidade 1 ml.</b>	Precision	Unid	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
41	<b>Proveta de Vidro Graduada Base de PP</b> Proveta graduada em vidro com base de plástico e rolha de vidro. <b>Capacidade 1000 ml.</b>	Precision	Unid	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
55	<b>Tubo de ensaio - 16X150 MM 23 ML</b> Tubo de vidro muito utilizado em reações químicas com pouco volume, temperatura máxima 121 °C.	Precision	Unid	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
56	<b>Tubo de ensaio - 18X100 MM 19 ML</b> Tubo de vidro muito utilizado em reações químicas com pouco volume, temperatura máxima 121 °C.	Roni Alzi	Unid	6000	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
58	<b>Vidro Relógio Lapidado Formato Circular</b> Vidro de relógio é um pequeno recipiente côncavo de vidro com formato circular. Sua principal função é a pesagem de pequenas quantidades de sólidos, entretanto pode ser usado também em análises e evaporações de pequena escala. <b>Dimensões: 40 mm.</b>	Precision	Unid	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
59	<b>Vidro Relógio Lapidado Formato Circular</b> Vidro de relógio é um pequeno recipiente côncavo de vidro com formato circular. Sua principal função é a pesagem de pequenas quantidades de sólidos, entretanto pode ser usado também em análises e evaporações de pequena escala. <b>Dimensões: 80 mm.</b>	Precision	Unid	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
66	<b>Vidro de ambar 1000 ml com Tampa e Batoque</b> Gargalo (mm): GPP 31,5 - Capacidade Útil (ml): 1000 - Peso (gr): 550 - Altura (mm): 226,7 - Diâmetro do Corpo (mm): 92,4 - <b>Garantia contra defeitos de fabricação.</b>	Roni Alzi	Unid	80	R\$ 17,30	R\$ 1.384,00
74	<b>Balão Volumétrico de Vidro Rolha</b>	Roni Alzi	Unid	80	R\$	R\$

	<b>de Plástico</b> Frasco utilizado na preparação e diluição de soluções com volumes precisos e pré-fixados. Possui um traço de aferição no gargalo. Este tipo de vidraria é usado na preparação de soluções que precisam ter concentrações definidas. <b>Capacidade: 50 ml</b>				13,83	1.106,40
76	<b>Balão Volumétrico de Vidro Rolha de Plástico</b> Frasco utilizado na preparação e diluição de soluções com volumes precisos e pré-fixados. Possui um traço de aferição no gargalo. Este tipo de vidraria é usado na preparação de soluções que precisam ter concentrações definidas. <b>Capacidade: 500 ml</b>	Roni Alzi	Unid	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 55.100,28</b> (Cinquenta e cinco mil e cem reais e vinte e oito centavos).						

**3.1-** As descrições dos materiais acima elencadas são todas de qualidade mínima, portanto deverão ser prestigiadas mercadorias de qualidades iguais ou superiores aos dos descritos, garantindo-se que a Fundação UNIRG não adquirirá produtos de linha inferiores.

#### **4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1-** Os materiais serão adquiridos de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi – UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**4.2-** A(s) Fornecedor(a)s dos materiais terão o **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo tal prazo ser prorrogado mediante autorização expressa da Administração.

**4.3-** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência.

**4.4-** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos serão observadas por servidor responsável designado pela Contratante:

- a) Atesto definitivo, após a verificação dos itens, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação do Fiscal e/ou Responsável designado, onde será apresentado o cumprimento integral dos termos;
- b) Atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as especificações do Termo de Referência, em caráter insanável.

**4.4.1-** A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

**4.5-** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que o identifiquem e os qualifiquem.

**4.5.1-** Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

**4.6-** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**4.7-** Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade.

**4.8-** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

**4.9-** Todas as despesas oriundas de transporte ficará a cargo da Fornecedora.

**4.10-** A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega dos materiais, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

**4.11-** Os materiais deverão ser entregues, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no seguinte endereço:

- a) Almojarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Parã, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1-** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.2-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.3-** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**5.4-** Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.

## 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

**6.1-** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2-** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação Unirg (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1-** A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG.

**7.2-** Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes nesta ARP e sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

**7.3-** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

**7.4-** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03 (tres) parcelas de iguais valores, em 30, 60 e 90 dias, após a confirmação da entrega dos materiais no Almoarifado Central da Fundação UnirG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

**7.5-** A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

**7.6-** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7.7-** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

**7.8-** O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

## **8- DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE**

**8.1-** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

**8.1.1-** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.2-** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UnirG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

**8.2-A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8666/93.**

**8.2.1-** O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.2.2-** O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**8.3-** A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**8.3.1-** As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.3.2-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

**8.4-** A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**8.5-** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**8.6-** Independente de transcrição consideram-se como parte integrante da ARP este Edital seus anexos e a proposta de preço apresentada pela licitante vencedora.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP**

**9.1-** Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 **são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:**

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

**9.2- Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:**

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

**9.2.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:**

- a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.3- DO(S) ÓRGÃO(S) ADERENTE(S):**

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;

- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1-** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

**10.2-** O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.3-** A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**11.1-** A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

**11.1.1-** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2-** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3-** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.3.1** - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

**11.1.4**- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5**- Não mantiver a proposta;

**11.1.6**- Cometer fraude fiscal;

**11.1.7**- Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.1**- Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**11.1.8** - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

**11.2 - A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:**

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3**- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.4**- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

## **12- VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**- Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

**12.2**- A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**12.2.1**- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**12.3**- A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**12.3.1**- Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo

preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

**12.3.2-** A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**12.4-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**12.4.1-** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.5-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**12.6-** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

### **13- DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR**

**13.1-** O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I-** Pela Administração, quando:

- a)** O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b)** O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c)** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**II-** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**13.2-** O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**13.3-** A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**13.4-** No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**13.5-** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

### **14- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1-** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do

Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**14.2-** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**14.3-** Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

**14.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

**14.5-** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6-** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.7-** Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**14.8-** A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1-** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**15.2-** Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020 e Processo Administrativo nº 2019.02.060898.**

**15.3-** Esta **Ata de Registro de Preços-ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação entre Fornecedora e Órgão Gerenciador, conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora.

**15.4-** Fazem parte integrante desta ARP as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Fornecedora.

## 16- DO FORO

**16.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



16.2- Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pela particular Fornecedora.

Gurupi/TO, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Lopes Benfica**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

*[Handwritten Signature]*  
**HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E**  
**LABORATORIAL EIRELI - ME**  
**Keilly Keity Luiz de Paula**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

15.346.274/0001-04  
HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES  
E LABORATORIAL EIRELI  
OD 403 NORTE, AV. LO 10, Nº 25, SALA 01  
CEP 77 001-493 - PLANO D. NORTE - PALMAS - TO